

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000042/2017

Inexigibilidade nº 006/2017 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 042/2017 - HUOP

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-4 - HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 042/2017 - HUOP firmado entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, e a empresa **Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda.**

A **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514 na cidade de Alphaville, Barueri, inscrita no CNPJ sob n.º 09.032.626/0004-05, representada neste ato por Ricardo Ramos Mendonça e Fábio Bertoldi da Silva, a seguir denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2017 - HUOP**, celebrado em 03/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – OBJETO

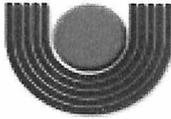
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Sétima** do contrato 042/2017 - HUOP, alterando sua vigência cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para equipamentos da marca Agfa, que compõe o sistema de digitalização dos raios-x e mamografia, conforme tabela constante no Contrato

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância R\$ 14.971,23 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais com vinte e três centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 179.654,81 (cento e setenta e nove mil, com seicentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavo).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000042/2017

Inexigibilidade nº 006/2017 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 042/2017 - HUOP

Subcláusula única

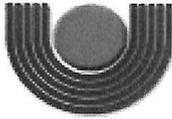
O reajuste tem como parâmetro o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses contados de março de 2020 a fevereiro de 2021, cuja variação percentual foi de 5,19%.

Cláusula Quarta - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (Unioeste) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (Funsáude) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica 33903917, na Fonte 100, 101 e 262 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta Instituição neste exercício e no exercício seguinte.

Cláusula Quinta – PROTEÇÃO DE DADOS

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução das obrigações previstas no escopo deste Contrato, as Partes observam integralmente o regime legal da proteção de dados pessoais e empregarão no tratamento, que se fizer necessário, os melhores esforços para:
 - a) Cumprir com o objeto do Contrato de forma consistente com os melhores padrões de mercado, utilizando pessoal qualificado e as melhores práticas correlatas à prevenção de riscos e fraudes, segurança da informação, arquitetura de sistemas, infraestrutura de TI, privacidade e proteção de dados pessoais;
 - b) Tratar e usar os dados pessoais nos termos da legislação aplicável, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento livre, informado e inequívoco;
 - c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades e situações concretas legítimas para os quais tenham sido coletados;
 - d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades do tratamento, garantindo a sua confidencialidade e proteção através de meios técnicos razoáveis;
 - e) Informar imediatamente, em prazo não superior a 12 (doze) horas, à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma violação às leis de privacidade e proteção de dados;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000042/2017

Inexigibilidade nº 006/2017 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 042/2017 - HUOP

f) Garantir o exercício, pelos titulares dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição; e

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou terceiros, que venham a ter acesso a dados pessoais, no contexto do contrato, cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais.

2. No escopo deste Contrato, as Partes reconhecem que o Cliente atuará, na qualidade de controlador (“Controlador”) de dados, em relação à Agfa, e a Agfa atuará como operadora (“Operadora”) de dados tão somente e durante a execução do objeto deste Contrato, caso necessário e durante a sua vigência.

3. Enquanto Operadora declara e garante: (i) cumprir integralmente as obrigações da legislação de proteção de dados; (ii) seguir de forma fiel e tempestiva todas as instruções lícitas do Controlador; (iii) que adota medidas de segurança compatíveis e adequadas às suas atividades e ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

4. Enquanto Operadora se obriga a defender e manter o Controlador indene e isento, em qualquer esfera e instância, de quaisquer danos, prejuízos, custos, multas e penalidades, de qualquer natureza, decorrentes ou relacionados à inobservância de suas obrigações aqui previstas e de violações à legislação aplicável relativas ao tratamento de dados pessoais no escopo Contrato.

Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a Operadora deverá excluir todos os dados pessoais tratados, exceto se a manutenção de parte dos dados pessoais for necessária para cumprimento da norma legal ou regulatória, e somente na extensão por tal forma.

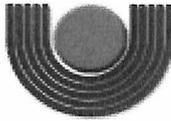
Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

Cláusula Sétima – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.



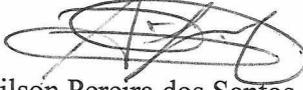
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000042/2017

Inexigibilidade nº 006/2017 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 042/2017 - HUOP

Cascavel, 23 de abril de 2021.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante  Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral e Ordenador de Despesas		
 Ricardo Ramos Head of Sales Latam	Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda- Contratada  Ricardo Ramos Mendonça e Fabio Bertoldi da Silva Responsável	 Fabio Bertoldi da Sil Gerente de Serviços
Testemunhas:		
 Adilson Pereira dos Santos R.G: 7.302.393-9	 Rafael Machado R.G: 8.886..117-5	